

RESOLUÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA – FECBAHIA, Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO CENTRAL DE GESTÃO PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS MULTIFINALITÁRIOS, BEM COMO DISSEMINAÇÃO DE CONCEITOS, MÉTODOS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM FOCO EM RESULTADOS.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA – FECBAHIA – no uso das suas atribuições legais a si conferidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Central de Gestão para a promoção do desenvolvimento organizacional dos Consórcios Intermunicipais Multifinalitários, através da disseminação de conceitos, métodos e ferramentas de planejamento e gestão com foco em resultados, a ser composta pelos seguintes membros:

- I. Luciano Robson Veiga, CPF 344.XXX.XXX-53, Consórcio Litoral Sul, na qualidade de Coordenador desta Comissão;
- II. Erika Seixas, CPF 005.XXX.XXX-53, Consórcio do Oeste da Bahia; como suplente do Coordenador;
- III. Winston Santos, CPF 041.XXX.XXX-30, FECBAHIA;
- IV. Rodrigo Baioco, CPF 015.XXX.XXX-81, Consórcio da Costa do Descobrimento;
- V. Noel Barbosa, CPF 040.XXX.XXX-98, Consórcio Portal do Sertão;
- VI. Priscila S. Ferreira, CREA-BA 3000092907
- VII. Fabiana da Cruz Mattos, 09.381400-8

Art. 2º. Compete à Comissão servir de elo entre os Comitês Regionais de Gestão, a serem instituídos na sequência do presente ato, e a FECBAHIA e instâncias centrais do Governo para os assuntos de planejamento e gestão; definir as diretrizes de atuação dos Comitês Regionais

de Gestão; atuar na capacitação dos Comitês Regionais de Gestão; implantar e coordenar sistemáticas para acompanhamento do desempenho dos Consórcios Intermunicipais Multifinalitários.

Parágrafo Único – A Comissão ora constituída deverá internalizar conceitos, métodos e ferramentas de planejamento e gestão no âmbito dos Consórcios Intermunicipais Multifinalitários; formar multiplicadores; monitorar as iniciativas estruturantes; promover o compartilhamento das boas práticas; desenvolver e consolidar cultura da gestão com foco em resultados.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de até dezembro de 2025 para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo ser renovado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 31 de janeiro de 2024

Thiacle Araújo
Presidente